



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### SEPLAG SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Diretoria de Admissão e Movimentação - Contratação Temporária

Processo SEI nº 1500.01.0059033/2024-50

### SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

#### EDITAL SEPLAG Nº 02/2024

(Extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 18/05/2024)

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A Secretária de Estado de Planejamento e Gestão do Governo do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Público Simplificado, para o preenchimento de vagas e formação de quadro de cadastro de reserva da **carreira de Gestor Governamental - GGOV e Agente Governamental - AGOV**, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do quadro do setor administrativo da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional – SCPMSO, conforme disposto na Lei Estadual nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020, no Decreto Estadual nº 48.097 de 23 de dezembro de 2020, e autorização concedida pelo Comitê de Orçamento e Finanças - COFIN - por meio do Ofício Cofin nº 0075/2024.

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 1.1. Este Edital e a legislação aplicável disciplinam as regras para o recrutamento, a seleção, a contratação e a dispensa de profissionais por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, conforme distribuição de vagas listada no Anexo I deste Edital.
- 1.2. Entende-se por contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público as hipóteses consignadas no art. 3º da Lei nº 23.750/20 e art. 2º do Decreto nº 48.097/20.
- 1.3. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital tem por finalidade selecionar os postulantes nele pré-qualificados, para o preenchimento de vagas e formação de quadro de cadastro de reserva da **carreira de Gestor Governamental - GGOV e Agente Governamental - AGOV**, para lotação no setor administrativo da Unidade Central (Belo Horizonte) e Núcleos Regionais em Minas Gerais, da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional - SCPMSO, conforme Anexo I deste Edital, por um período de até 12 (doze) meses, prorrogável por mais 12 (doze) meses, para suprir necessidade excepcional de serviço, que não possa ser atendida nos termos do disposto no art. 96 da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, conforme alínea 'a' do inciso VI do art. 3º da Lei nº 23.750/2020 e alínea 'a' do inciso VI do art. 2º do Decreto nº 48.097/2020.
- 1.4. O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e comunicados posteriores.
- 1.5. O extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais, além da disponibilização do inteiro teor deste no sítio eletrônico da SEPLAG (<http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-de-pessoas/recrutamento-e-selecao/processos-seletivos-simplificados>), conforme incisos I e II do art. 7º do Decreto Estadual nº 48.097/2020.
- 1.6. A simples aprovação neste Processo Seletivo não assegura o direito à contratação, da mesma forma que não gera direito a imediata contratação, mas sim possibilidade, observada a necessidade e conveniência da administração pública.
- 1.7. O Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Decreto Estadual nº 48.097/2020, pela Lei Estadual nº 23.750/2020, e por este Edital, não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.
- 1.8. Este Processo Seletivo Simplificado será composto de 03 (três) etapas, de caráter eliminatório e classificatório, conforme disposto no item 5.2 deste Edital, e em cumprimento aos termos dos parágrafos 2º e 3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 48.097/2020.
- 1.9. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período, em cumprimento ao disposto no §7º do Art. 7º do Decreto Estadual nº 48.097/2020.
  - 1.9.1. O prazo de que trata o item 1.9 será contado a partir da data de publicação da classificação final do certame no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais, após cumpridas todas as etapas e analisados eventuais recursos, em cumprimento ao disposto no §5º do art. 7º do Decreto Estadual nº 48.097/2020.
- 1.10. Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, o candidato excedente classificado poderá ser convocado, respeitando a ordem de classificação geral do processo seletivo.
- 1.11. As vagas não preenchidas poderão ser remanejadas, obedecida a ordem de classificação, conforme demanda da SCPMSO.
- 1.12. Na hipótese de cessação da causa transitória de excepcional interesse público justificadora da realização deste Processo Seletivo Simplificado e/ou de restrições orçamentárias, poderá a Administração deixar de realizar as contratações previstas neste Edital.
- 1.13. É de responsabilidade do candidato acompanhar as informações divulgadas sobre este Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MG (<http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-de-pessoas/recrutamento-e-selecao/processos-seletivos-simplificados>).
- 1.14. Todas as menções a horário deste Edital terão como referência o horário oficial de Brasília.

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO

- 2.1. O quadro de vagas, a descrição das funções atribuídas, o local de lotação de cada vaga, a carga horária, a habilitação mínima exigida e a remuneração encontram-se nos Anexos I e II deste Edital.
- 2.2. As atribuições a serem desenvolvidas pelos contratados são as previstas no Anexo II deste edital, podendo a chefia imediata delegar outras atividades relacionadas à natureza das funções desempenhadas nas unidades periciais, em consonância com a respectiva lei que instituiu as carreiras equivalentes (Lei Estadual nº 15.470/2005).
- 2.3. O regime jurídico das funções oferecidas neste Edital está em conformidade com as normas contidas na Lei Estadual nº 23.750/2020 e no Decreto Estadual nº 48.097/2020, devendo ser consideradas suas alterações e a legislação pertinente.
- 2.4. O caráter jurídico do contrato firmado com fundamento na Lei Estadual nº 23.750/2020 e no Decreto Estadual nº 48.097/2020 é administrativo, não gerando vínculo empregatício, de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, entre o contratado e o Estado de Minas Gerais.
- 2.5. O ocupante do contrato por tempo determinado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 12 da Lei Estadual nº 23.750/2020, do art. 11 do Decreto Estadual nº 48.097/2020 e do disposto no §13º do art. 40 da Constituição da República.
- 2.6. A vigência do contrato administrativo será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados da data da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais, observadas as condições dispostas no inciso III do art. 5º da Lei nº 23.750/20, bem como o inciso IV do parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 48.097/20.
- 2.7. O contrato celebrado será extinto, sem direito a indenizações, nas hipóteses elencadas no item 11.1 deste Edital.

### 3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

O candidato deverá atender, no ato da contratação, aos seguintes requisitos, conforme disposto no art. 9º do Decreto Estadual nº 48.097/2020:

- 3.1. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- 3.2. Estar em dia com suas obrigações eleitorais;
- 3.3. Estar quite com o serviço militar, para os servidores do sexo masculino;
- 3.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;
- 3.5. Possuir aptidão física e mental para o exercício das suas atribuições, comprovada mediante realização de perícia médica, conforme critério estabelecido no ato da convocação para contratação;
- 3.6. Não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregado e servidor de suas subsidiárias e controladas, nos termos do artigo 10.º da Lei Estadual nº 23.750/2020, respeitando-se ainda, as disposições Constitucionais relativas aos aposentados, salvo nos casos de acumulação lícita prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários;
- 3.7. Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração direta do Poder Executivo, suas autarquias e fundações, salvo nos casos de acumulação lícita prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- 3.8. Não ter sofrido redução de sua capacidade laboral que implique em limitação do exercício das funções para a qual se candidatar;
- 3.9. Não ser aposentado por invalidez;
- 3.10. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- 3.11. Comprovar habilitação específica para a vaga à qual concorre e atender aos requisitos discriminados no Anexo II do presente Edital.
- 3.12. A comprovação dos itens acima será realizada no momento da contratação, por meio da conferência da documentação.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. O período para inscrições será das **00:00 H do dia 23/05/2024 até 12:00 H do dia 03/06/2024**, em atendimento ao disposto no § 4º, Art. 7º, do Decreto Estadual nº 48.097/2020.
- 4.2. A inscrição do candidato será realizada **exclusivamente** pelo sítio eletrônico <http://www.processoseletivo.mg.gov.br>, por meio de computador desktop, preferencialmente pelos navegadores Google Chrome ou Mozilla Firefox, sem garantia de funcionalidade por outro meio, como celulares ou tablets. O candidato deverá realizar sua inscrição, conforme Cadastro de Pessoas Físicas - CPF. O login será feito por meio do número do CPF e senha.
- 4.3. Os candidatos autodeclarados pessoa com deficiência (candidatos com deficiência) participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às etapas previstas no subitem 5.2 deste edital.
  - 4.3.1. A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e a condição de candidato com deficiência será confirmada, quando da perícia admissional, pela junta médica oficial a ser designada pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, nos termos do item 9 deste edital.
  - 4.3.2. Aos candidatos com deficiência serão reservadas vagas na proporção de 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas por este Processo Seletivo Simplificado, ou seja, 12 (doze) vagas, em respeito ao inciso VIII do art. 37, da Constituição Federal de 1988, e de acordo com a Lei Estadual no 11.867/1995.
  - 4.3.3. Os candidatos com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para as vagas destinadas para a reserva legal, devendo ser observada, para a investidura no cargo, a compatibilidade da deficiência com o exercício da atividade, nos termos do art. 2º da Lei Estadual no 11.867/1995.
  - 4.3.4. O candidato para se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado nas vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá, no ato da inscrição:
    - a) informar ser pessoa com deficiência;
    - b) informar o tipo de deficiência;
    - c) manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência;
  - 4.3.5. As informações prestadas no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato, devendo ele responder por qualquer falsidade.
  - 4.3.6. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - 4.3.7. A declaração falsa de dados para fins de obtenção do direito de concorrer a vagas reservadas a pessoas com deficiência, previstas neste Processo Seletivo Simplificado, determinará a eliminação do candidato e o consequente cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - 4.3.8. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa com deficiência não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
  - 4.3.9. Se as vagas destinadas a pessoas com deficiência não forem preenchidas, serão elas ocupadas pelos demais candidatos, obedecida a ordem de classificação, conforme demanda da SCPMSO.
- 4.4. Caberá ao candidato preencher seus dados pessoais e curriculares durante o ato de inscrição, bem como anexar os documentos digitalizados necessários, seguindo as instruções constantes no sistema e no Manual para Candidatos, podendo este ser acessado no link: <https://ati-seplag.gitbook.io/processos-seletivos-candidatos>.
- 4.5. A relação de documentos **obrigatórios** para participação neste Processo Seletivo, conforme previsto na 1ª etapa (habilitação mínima) de que trata o item 5.2.1 deste Edital, é a seguinte:
  - 4.5.1. *Curriculum Vitae*;
  - 4.5.2. Cópia digitalizada do documento comprobatório de escolaridade, emitido por instituição de ensino oficial e reconhecida conforme legislação vigente, relativo à formação exigida para a vaga na qual o candidato se inscreveu:
    - 4.5.2.1. Os candidatos ao cargo de **Agente Governamental (AGOV)** devem apresentar comprovante de conclusão de ensino médio ou comprovante de que está cursando nível superior ou certificado de conclusão de curso superior, em qualquer área de conhecimento;
    - 4.5.2.2. Os candidatos ao cargo de **Gestor Governamental (GGOV)** devem apresentar certificado de conclusão de graduação em nível superior, em qualquer área de conhecimento.
- 4.6. A relação de documentos comprobatórios para fins de pontuação na 2ª etapa (análise curricular) de que trata o item 5.2.2 deste Edital, é a seguinte:
  - 4.6.1. Declaração ou certidão que comprove tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pelo órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional;
  - 4.6.2. Comprovante de conclusão em cursos de capacitação nas áreas de administração, direito público, logística, processos licitatórios, perícia e correlatos;
  - 4.6.3. Certificado de pós-graduação *latu sensu*, autorizado pelo MEC (carga horária mínima de 360 horas), na área de administração, direito público, logística, processos licitatórios, perícia e correlatos, proveniente de instituição autorizada e reconhecida conforme legislação vigente, **para os candidatos ao cargo de Gestor Governamental - GGOV**.
- 4.7. A documentação referente aos itens 4.5 e 4.6 deste Edital deverá ser anexada pelo candidato, em campos específicos, no ato da inscrição no sistema do Processo Seletivo Simplificado (<http://www.processoseletivo.mg.gov.br>).
  - 4.7.1. A documentação exigida para a candidatura e habilitação mínima (1ª etapa) que esteja ausente no ato da inscrição ou em desconformidade com os termos deste Edital, implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.
  - 4.7.2. A documentação comprobatória para a análise curricular (2ª etapa) que esteja ausente no ato da inscrição ou em desconformidade com os termos do Edital, será

desconsiderada para fins de pontuação na classificação final.

- 4.8. O candidato poderá participar deste Processo Seletivo mesmo não obtendo pontuação na 2ª etapa (Análise Curricular) de que trata o item 5.2.2. deste Edital.
- 4.9. Durante a inscrição, o candidato deverá declarar que atenderá às habilitações mínimas exigidas quando da contratação. Assim, a declaração pela não conformidade com algum dos incisos do item 3 deste Edital poderá gerar eliminação automática do candidato no sistema.
- 4.10. Todos os documentos enviados pelo candidato devem estar em formato PDF e cada documento poderá ter o tamanho máximo de 2 megabytes.
- 4.11. Os interessados poderão se inscrever para mais de uma das vagas descritas no Anexo I.
- 4.11.1. Caso tenha sido realizada inscrição duplicada para a mesma vaga, será considerada válida a última inscrição realizada pelo candidato dentro do prazo previsto no item 4.1, sendo as demais inscrições duplicadas automaticamente eliminadas do sistema.
- 4.12. Após finalizar sua inscrição, o candidato receberá um e-mail automático gerado pelo sistema, que servirá de comprovante da inscrição, podendo ser impresso pelo candidato. A confirmação da candidatura poderá também ser conferida no sistema do Processo Seletivo Simplificado (<http://www.processoseletivo.mg.gov.br>).
- 4.13. A SEPLAG não se responsabiliza por inscrições não enviadas por problemas de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de sinal de internet, bem como outros fatores de ordem técnica, por parte do candidato, que impossibilitem a transferência dos dados.
- 4.14. Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital.
- 4.15. Ao efetivar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Público Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e amparadas nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações respectivas, realizadas na forma deste Edital, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.16. O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante este Processo Seletivo Público Simplificado, incluindo a exatidão e veracidade das informações contidas no *Curriculum Vitae*.
- 4.17. A constatação de irregularidades nas informações prestadas pelo candidato, tais como declarações e documentações falsas ou inexatas, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado ou mesmo na vigência do contrato, implicará na exclusão do candidato ou rescisão contratual, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 4.18. Compete ao candidato o acompanhamento de todos os atos, informações e divulgações relativas a este Processo Seletivo Público Simplificado ao qual se submete, pelo sítio eletrônico: <http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-de-pessoas/recrutamento-e-selecao/processos-seletivos-simplificados>.
- 4.19. A SEPLAG não se responsabiliza por informações não prestadas pelo candidato que venham a comprometer a continuidade de sua participação no processo seletivo, sua avaliação ou mesmo a formalização do contrato.
- 4.20. O prazo e condições de recurso são informados no item 8 deste Edital.
- 4.21. Não será cobrado nenhum valor a título de inscrição para participação no referido processo seletivo.
- 4.22. A única forma prevista para inscrição e entrega de documentos no processo seletivo é a estabelecida neste Edital, e não serão considerados os documentos encaminhados de forma diversa do disposto neste Edital.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, será conduzido pela Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, constituída nos termos da Resolução SEPLAG nº 28/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais, em 09 de abril de 2024, no caderno Diário do Executivo, página 16, Coluna 3.

5.1.1. A Comissão é composta por 8 (oito) servidores lotados na SEPLAG, sendo 4 (quatro) membros titulares e 4 (quatro) membros suplentes.

5.2. O Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, será composto de 03 (três) etapas, de caráter eliminatório e/ou classificatório, sendo que os candidatos serão convocados, por meio de ato divulgado no sítio eletrônico: <http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-de-pessoas/recrutamento-e-selecao/processos-seletivos-simplificados>, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de realização de cada etapa, do qual constará o dia, a hora e o local da respectiva etapa, podendo ser realizada por videoconferência.

**5.2.1. 1ª Etapa - CANDIDATURA E HABILITAÇÃO MÍNIMA:** Nesta etapa o candidato deverá preencher as informações pessoais e dados curriculares em formulário eletrônico, disponível no sistema do Processo Seletivo Simplificado (<http://www.processoseletivo.mg.gov.br>), bem como deve anexar a documentação para comprovação da habilitação mínima e análise curricular. Esta etapa tem caráter eliminatório dentro dos critérios previstos no item 3 deste Edital.

5.2.1.1. A análise dos documentos será realizada pela Comissão descrita no item 5.1 deste Edital, ou por servidores competentes designados pela Comissão, que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

**5.2.2. 2ª Etapa - ANÁLISE CURRICULAR (TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA):** Esta etapa consiste em análise do *Curriculum Vitae* e documentos para comprovação de experiência profissional, capacitação e titulação/formação acadêmica, declaradas e apresentadas pelo candidato no ato de inscrição. Esta etapa tem caráter classificatório dentro dos critérios previstos no Anexo IV deste Edital.

5.2.2.1. A análise dos documentos será realizada pela Comissão descrita no item 5.1. deste Edital, ou por servidores competentes designados pela Comissão, que atribuirá pontuação conforme os critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital.

5.2.2.2. Para a comprovação de experiência, capacitação e titulação/formação acadêmica, deverá ser observado o valor máximo para pontuação, conforme disposto no Anexo IV deste Edital.

5.2.2.3. Serão pontuadas apenas as experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam compatíveis com as atribuições da vaga selecionada.

5.2.2.4. Não serão computados os pontos referentes às informações constantes no *Curriculum Vitae* de experiência profissional, titulação e participação em cursos de capacitação que não forem devidamente comprovadas no ato da inscrição no sistema.

5.2.2.5. Não serão consideradas frações de ano ou tempo arredondado para efeito de cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas.

5.2.2.6. Não serão consideradas, para efeito de experiência profissional, a realização de estágios (acadêmicos e profissionais), atuação em empresa júnior e como bolsistas.

5.2.2.7. O candidato poderá participar deste Processo Seletivo mesmo não obtendo pontuação nas experiências profissionais e acadêmicas de que trata a 2ª etapa deste Edital, uma vez atendida a habilitação mínima especificada na 1ª etapa (item 5.2.1).

5.2.2.8. A lista dos candidatos habilitados na 1ª etapa e a classificação na 2ª etapa serão divulgadas no sítio eletrônico da SEPLAG-MG: <http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-de-pessoas/recrutamento-e-selecao/processos-seletivos-simplificados>.

**5.2.3. 3ª Etapa - ENTREVISTA:** Esta etapa consiste em entrevista, que será realizada por videoconferência, com a finalidade de buscar informações e evidências sobre a trajetória profissional do candidato e os atributos necessários para o exercício do cargo/função ao qual concorre, sendo esta etapa de caráter classificatório e eliminatório.

5.2.3.1. As entrevistas serão realizadas pela Comissão descrita no item 5.1 deste Edital, ou por servidores competentes designados pela Comissão, que atribuirá pontuação conforme os critérios estabelecidos pelo Anexo IV deste Edital, em conformidade com o disposto no § 5º, Art. 6º, do Decreto Estadual nº 48.097/2020.

5.2.3.2. Serão convocados para entrevista os candidatos com maior pontuação na 2ª etapa, até o limite de 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas, podendo ser menos, caso não hajam candidatos suficientes.

5.2.3.3. Os candidatos serão avaliados na entrevista quanto aos seguintes critérios:

5.2.3.3.1. Capacidade de trabalho em equipe;

5.2.3.3.2. Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação;

5.2.3.3.3. Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação;

5.2.3.3.4. Habilidade de comunicação.

5.2.3.4. A nota final da avaliação dos critérios do item 5.2.3.3 resultará da média das notas atribuídas pelos avaliadores.

5.2.3.5. Os candidatos serão convocados para a entrevista com antecedência mínima de 3 (três) dias da data da entrevista, por meio de comunicado enviado ao endereço de email do candidato informado no ato da inscrição, do qual constará o dia, horário e link eletrônico para a entrevista e no sítio eletrônico da SEPLAG-MG (<https://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-de-pessoas/recrutamento-e-selecao/processos-seletivos-simplificados>), conforme dispõe o parágrafo 8º do art. 6º do Decreto Estadual nº 48.097/2020.

5.2.3.6. No momento da entrevista, o candidato deverá apresentar documento de identidade oficial com foto.

5.2.3.7. As entrevistas serão individuais, gravadas em áudio e vídeo.

5.2.3.8. O não comparecimento para a entrevista no dia e no horário agendado implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

5.2.3.9. A tolerância para comparecimento à entrevista será de no máximo 15 (quinze) minutos do horário agendado. O atraso superior a 15 (quinze) minutos implicará automaticamente na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

5.2.3.10. A entrevista terá duração máxima de 1h (uma hora).

5.2.3.11. É de responsabilidade do candidato toda a infraestrutura necessária para realizar sua comunicação, tal como computador, internet e aplicativo a ser informado.

5.2.3.12. A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão não se responsabiliza por problemas de ordem técnica de responsabilidade exclusiva do candidato, como os já mencionados no item 4.13 deste Edital, que impossibilitem a conexão no momento da entrevista, não havendo, portanto, obrigatoriedade de realizar remarcação da entrevista.

## 6. DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

6.1. A análise de documentos deste Processo Seletivo tem a finalidade de comprovação da habilitação mínima exigida, da experiência profissional, da capacitação e da titulação/formação acadêmica declaradas pelo candidato no ato de inscrição.

6.2. A comprovação da habilitação mínima exigida na 1ª etapa será realizada mediante análise de documentos enviados quando do ato da inscrição.

6.3. A comprovação de experiência profissional na 2ª etapa será realizada mediante apresentação de documento que comprove a prestação de serviço ou o vínculo da pessoa com a instituição empregadora: no caso de empregados, carteira de trabalho, certidão ou declaração de tempo de serviço; e no caso de autônomo, contrato/declaração de prestação de serviços ou certidão de inscrição municipal. No documento comprobatório deve constar o início e o fim do tempo de serviço, preferencialmente explicitando dia, mês e ano.

6.4. Os documentos referentes à avaliação de títulos/formação acadêmica terão sua autenticidade verificada.

6.5. Os documentos apresentados pelo candidato deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir a avaliação com clareza.

6.6. Não serão considerados para análise documentos que faltam dados para avaliação dos critérios estabelecidos neste Edital, bem como documentos ilegíveis, borrados, desconfigurados, sem assinatura ou que, de alguma forma, cause dificuldades de compreensão por parte dos membros da banca de avaliação.

6.7. Os documentos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação, contidas neste Edital, não serão considerados.

6.8. Somente serão aceitos certificados e/ou declarações emitidos por órgãos e/ou instituições competentes para aquela finalidade, não sendo considerados atestados ou declarações de próprio punho assinados pelo candidato.

6.9. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional apresentada, o candidato terá a respectiva pontuação anulada e será excluído deste Processo Seletivo.

## 7. DO RESULTADO FINAL

7.1. O resultado final deste Processo Seletivo Público Simplificado será publicado no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais, bem como no sítio eletrônico da SEPLAG-MG: <http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-de-pessoas/recrutamento-e-selecao/processos-seletivos-simplificados>.

7.2. A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação final, será composta pelo somatório da pontuação obtida na 2ª etapa e na 3ª etapa, conforme disposto no Anexo IV deste Edital.

7.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

7.4. Na hipótese de candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação na classificação final, será utilizado como critério de desempate o período de experiência em atividades de apoio administrativo, vinculadas a perícia médica e saúde ocupacional.

7.5. Os candidatos classificados para os respectivos cargos serão convocados obedecendo à estrita ordem de classificação final.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso contra os resultados obtidos em qualquer das etapas deste Processo Seletivo Público Simplificado.

8.2. O período de interposição de recursos será de **3 (três) dias úteis** a partir da divulgação do resultado de cada etapa deste Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República. Na contagem do prazo, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, sendo considerados os dias de expediente na SEPLAG.

8.3. Para interpor recurso, o candidato deverá preencher o Formulário de Recurso (Anexo V) e encaminhar o requerimento com a fundamentação referente à etapa contestada e os documentos que julgar pertinentes para endossar o pedido (se houver), digitalizados, preferencialmente em arquivo único, junto ao Formulário do Anexo V, e em formato PDF, através de email endereçado para: [apl.scpms@planejamento.mg.gov.br](mailto:apl.scpms@planejamento.mg.gov.br)

8.3.1. Na hipótese de impossibilidade de encaminhamento do recurso conforme indicado no item 8.3, o candidato poderá encaminhar o recurso por via postal (correios), com destinatário ao endereço: Rua da Bahia, nº 1.148, 4º andar, Edifício Malleta, Centro, Belo Horizonte-MG, CEP: 30.160-011. Ao encaminhar o recurso por via postal, o candidato deverá solicitar o aviso de recebimento "AR", sendo que a data da postagem da documentação deverá obedecer o prazo estabelecido no item 8.2.

8.4. Não serão considerados os recursos apresentados fora do prazo estabelecido no item 8.2 e fora do contexto ou encaminhados de forma diversa do disposto neste Edital.

8.5. A interposição do recurso deverá obedecer a sequência das etapas do Processo Seletivo Público Simplificado, não podendo o candidato interpor recurso referente a uma etapa anterior.

8.6. O deferimento ou indeferimento do recurso será informado pela Comissão descrita no item 5.1 deste Edital, através do sítio eletrônico da SEPLAG (<http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-de-pessoas/recrutamento-e-selecao/processos-seletivos-simplificados>), em até 03 (três) dias úteis a contar da data posterior ao prazo de final de recebimento de recursos.

8.7. Quaisquer impugnações ao edital podem ser interpostas pelo(a) interessado(a), com justificativa que fundamente sua interposição, até às 23h59min do terceiro dia útil subsequente à data da publicação do instrumento editalício, conforme anexo III - Cronograma.

8.7.1. As impugnações, devidamente justificadas, deverão ser encaminhadas para o e-mail [apl.scpms@planejamento.mg.gov.br](mailto:apl.scpms@planejamento.mg.gov.br) no prazo determinado neste edital;

8.7.2. Obrigatoriamente o campo "Assunto" do e-mail enviado deverá conter a seguinte identificação: "SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PSS 02/2024";

8.7.3 No corpo do e-mail, deverão constar as seguintes informações:

I. Nome completo do Impugnante;

II. Número do CPF do Impugnante;

III. Data de Nascimento do Impugnante;

IV. Especificação do cargo à qual a impugnação se refere;

V. Indicação, de forma clara e precisa, dos fundamentos fáticos e/ou jurídicos em que se baseia a solicitação de impugnação;

8.7.4. Não serão analisadas impugnações interpostas fora do prazo estipulado no item 8.7, bem como sem as especificações constantes do subitem 8.7.3;

8.7.5. Acolhida a impugnação pela Comissão descrita no item 5.1 deste Edital, poderá haver alteração deste instrumento, reabrindo-se o prazo de inscrições inicialmente estabelecido. Neste caso, o documento contendo o deferimento ou indeferimento da impugnação será publicado, através do sítio eletrônico da SEPLAG (<http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-de-pessoas/recrutamento-e-selecao/processos-seletivos-simplificados>), no segundo dia útil posterior ao prazo final de recebimento das impugnações.

8.7.6. Serão indeferidas as solicitações de impugnação ao edital que forem encaminhadas por outros meios diferentes do citado no subitem 8.7.1, bem como os que estejam em desacordo com esse edital.

## 9. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

9.1. O candidato deverá se submeter a exames médicos pré-admissionais, realizados pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional em Belo Horizonte ou em um de seus Núcleos Regionais, que deverá aferir a aptidão física e mental para exercício da função, nos termos Decreto nº 46.968, de 11 de março de 2016.

9.2. O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de ser contratado e será convocado o próximo candidato aprovado, ressalvada a hipótese em que o candidato considerado inapto tenha interposto recurso administrativo dentro do prazo legal, e da análise recursal resultar a reforma da decisão pericial.

9.3. O candidato inscrito como pessoa com deficiência será submetido quando do exame admissional à avaliação de caracterização da deficiência.

9.3.1. No caso em que a avaliação resultar na não caracterização de deficiência, o candidato continuará figurando apenas na listagem de classificação geral.

9.4. Para realização do exame admissional, o candidato deverá comparecer presencialmente, na data agendada, apresentando o resultado original dos seguintes exames feitos às expensas do candidato aprovado:

9.4.1. hemograma completo;

9.4.2. glicemia de jejum;

9.4.3. urina rotina.

9.5. Os exames deverão indicar, além do nome completo, o número do documento de identidade do candidato; a identificação dos profissionais que os realizaram; e a data de sua realização.

9.5.1. No exame de urina rotina deverá constar que a urina foi colhida no referido laboratório.

9.6. Na perícia admissional não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digitalizada, fotocopiados ou por fax.

9.7. A marcação da perícia médica somente deverá ser realizada após a convocação do órgão/entidade para a contratação.

9.8. O exame pré-admissional deverá ser realizado no **prazo de 15 (quinze) dias**, prorrogado por igual período, no interesse da administração pública.

9.9. Na avaliação clínica do candidato, em exame admissional, poderá ser exigida documentação adicional (documentos, exames complementares e testes), que deverá ser apresentada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, salvo, se for estipulado outro prazo a critério do médico perito.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. As contratações celebradas com base no presente Processo Seletivo Público Simplificado terão como requisito básico ter sido aprovado em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital e obedecerão às disposições constantes na Lei nº 23.750/2020 e no Decreto nº 48.097/2020, bem como às condições previstas no Estatuto do Servidor - Lei nº 869/1952.

10.2. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe o Art. 4º do Decreto Estadual nº 48.097/2020, situação em que o prazo do contrato original somado ao prazo da prorrogação não excederá 24 (vinte e quatro) meses.

10.3. O candidato convocado para contratação que não manifestar interesse em assinar o contrato em até **5 (cinco) dias úteis** a partir da data de convocação será automaticamente desclassificado deste Processo Seletivo, e o próximo candidato classificado será convocado para sua vaga, obedecendo a ordem de classificação final. Na contagem do prazo, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, sendo considerados os dias de expediente na SEPLAG.

10.4. Para formalizar o contrato administrativo com o órgão/entidade de exercício o candidato selecionado deverá apresentar, conforme ato de convocação, cópia dos documentos listados abaixo, bem como apresentar a respectiva documentação original no primeiro dia de efetivo exercício.

10.4.1. Documento de identidade com fotografia, reconhecido legalmente em território nacional;

10.4.2. Cadastro de Pessoa Física - CPF;

10.4.3. Título Eleitoral;

10.4.4. Comprovante de votação nas últimas eleições ou certidão de quitação eleitoral;

10.4.5. Comprovante de endereço residencial;

10.4.6. Último contracheque da instituição de origem (se foi servidor de outro órgão ou entidade estadual);

10.4.7. Diploma ou declaração de escolaridade;

10.4.8. Cadastro no PIS/PASEP, ou, caso possua, comprovante da data do primeiro emprego;

10.4.9. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos solteiros, caso possua;

10.4.10. Declaração de Bens da última declaração do Imposto de Renda, caso possua;

10.4.11. Resultado de Inspeção Médica (RIM) emitido pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional - SEPLAG, com conclusão pela aptidão pelo cargo;

10.4.12. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;

10.4.13. Certidão de nascimento ou de casamento;

10.4.14. Comprovante de abertura de conta corrente em agência do **Banco Itaú**;

10.4.15. Carteira de Trabalho, caso possua;

10.4.16. Comprovante de registro de classe ativo, caso possua;

10.5. No momento da assinatura do contrato, será solicitado ao candidato preencher formulários-padrões fornecidos pela SEPLAG-MG, a saber:

10.5.1. Caso o candidato não exerça outro cargo público:

10.5.1.1. Declaração de acúmulo de cargos/proventos;

10.5.1.2. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública;

10.5.2. Caso o candidato exerça outro cargo público:

10.5.2.1. Declaração de acúmulo de cargos, funções ou empregos públicos;

10.5.2.2. Declaração de acúmulo de cargos/proventos;

10.5.2.3. Detalhamento da declaração de acúmulo de cargos, funções ou empregos públicos - 1º cargo;

10.5.2.4. Detalhamento da declaração de acúmulo de cargos, funções ou empregos públicos - 2º cargo (se houver);

10.5.2.5. Detalhamento da declaração de acúmulo de cargos, funções ou empregos públicos - 3º cargo (se houver);

10.5.2.6. Contracheques referentes aos cargos públicos ocupados.

10.5.3. Declaração de Bens e Direitos, em cumprimento à Lei Federal nº 8.730/1993;

10.5.4. Requerimento de Adesão ou Exclusão à Assistência Prestada pelo IPSEMG (Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais);

10.5.5. Termo de compromisso solene, após leitura do Código de Conduta de Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual, conforme parágrafo único do art 3º do Decreto Estadual nº 46.644 de 06 de novembro de 2014;

10.5.6. Declaração de Contribuição Previdenciária a favor da Previdência Social – INSS (se houver);

10.5.7. Outros formulários, conforme necessidade e se solicitado pela SEPLAG.

10.6. O candidato que não apresentar, quando solicitado, qualquer um dos documentos e formulários especificados nos itens anteriores deste Edital, bem como não comprovar qualquer habilitação para investidura na função, não poderá celebrar o contrato e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

## 11. DA EXTINÇÃO, DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato celebrado será extinto, sem direito a indenizações de qualquer espécie, nos moldes do artigo 16 da Lei Estadual nº 23.750/2020:

11.1.1. Pelo término do prazo contratual;

11.1.2. Por iniciativa da SEPLAG quando os motivos que tiverem dado causa à contratação tiverem deixado de existir;

11.1.3. Por iniciativa do contratado;

11.1.4. Por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado, mediante procedimento administrativo disciplinar e garantida a ampla defesa.

11.2. Nos casos dos itens 11.1.2 e 11.1.3, a extinção será precedida de comunicação à parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos dos §1º e §2º do artigo 16 da Lei Estadual nº 23.750/2020.

11.3. O contrato será rescindido, ainda, em caso de infração disciplinar comprovada nos termos da Lei Estadual nº 23.750/2020 e da Lei Estadual nº 869/1952.

11.4. Na extinção, no término e na rescisão serão pagos os dias trabalhados, o décimo terceiro salário proporcional e demais direitos previstos no parágrafo único do art. 15 da Lei Estadual nº 23.750/2020.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A classificação do candidato não garante sua convocação e contratação imediata, que somente ocorrerá de acordo com a necessidade da SEPLAG-MG, a legislação vigente, a ordem de classificação e o preenchimento das vagas ofertadas.

12.2. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer regulamentos complementares, avisos e convocações, relativos a este Processo Seletivo Público Simplificado, que vierem a ser publicados pela SEPLAG-MG.

12.3. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento deles e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

12.4. Todas as despesas relativas à participação neste Processo Seletivo - inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos - bem como aquelas relativas à apresentação para contratação correrão às expensas do próprio candidato.

12.5. A SEPLAG-MG não se responsabilizará por problemas de comunicação que possam, porventura, impedir o contato com o candidato, quando este se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou internet, ou ainda da incorreta prestação destas informações por parte do candidato.

12.6. A Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, descrita no item 5.1 deste Edital, não fornecerá nenhum documento (declarações, atestados, certidões) referente à participação do candidato ou aos resultados no processo seletivo de que trata este Edital.

12.7. Recomenda-se aos candidatos a leitura atenta da Lei Estadual nº 23.750/2020 e do Decreto Estadual nº 48.097/2020, que disciplinam este Edital, e que tratam das contratações, pela administração estadual, para atendimento a necessidades excepcionais, emergenciais e temporárias

12.8. É de responsabilidade do candidato manter suas informações cadastrais atualizadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

12.10. Todas as informações relativas ao processo seletivo, tais como comunicados, retificações, erratas, resultados, Manual para Candidatos, dentre outros, estarão disponíveis no sítio eletrônico da SEPLAG-MG: <http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-de-pessoas/recrutamento-e-selecao/processos-seletivos-simplificados>.

12.11. O resultado de todas as etapas e todas as informações complementares relacionados a este Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, serão divulgados no sítio eletrônico da SEPLAG-MG, no seguinte endereço: <http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-de-pessoas/recrutamento-e-selecao/processos-seletivos-simplificados>.

12.12. Outras informações relacionadas a este Processo Seletivo Simplificado de que se trata este Edital, poderão ser obtidas na Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, por e-mail [apl.scpms@planejamento.mg.gov.br](mailto:apl.scpms@planejamento.mg.gov.br) ou pelo telefone (31) 3064.2500, das 07h30min às 17h30min, de segunda a sexta feira - exceto sábados, domingos e feriados, e considerando o horário oficial de Brasília - Distrito Federal.

12.13. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

12.13.1. Anexo I - Quadro de Vagas

12.13.2. Anexo II - Quadro de Atribuições, Carga Horária, Habilitação, Requisitos Mínimos e Remuneração

12.13.3. Anexo III - Cronograma

12.13.4. Anexo IV - Distribuição de Pontos - Etapas 02 e 03

12.13.4. Anexo V - Formulário para Interposição de Recurso

12.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, de que trata o item 5.1 deste Edital.

**Belo Horizonte, xx de xxxxx de 2024.**

**Lúisa Cardoso Barreto**

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

## ANEXO I

### QUADRO DE VAGAS

QUANTITATIVO DE VAGAS TOTAIS	
AGOV	102
GGOV	15
TOTAL	117

QUANTITATIVO DE VAGAS POR REGIONAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024					
Núcleo Regional	Quantitativo	Carreira	Nível/Grau	Carga Horária	
Almenara	2	AGOV	IA	40h	
Araucaí	1+CR	GGOV	IA	40h	
	2	AGOV	IA	40h	
Barbacena	3	AGOV	IA	40h	
Belo Horizonte	41	Ampla concorrência = 30	AGOV	IA	40h
		Pessoa com deficiência = 11			
	5+CR	Ampla concorrência = 04	GGOV	IA	40h
		Pessoa com deficiência = 01			
Caratinga	3	AGOV	IA	40h	
Coronel Fabriciano	1+CR	GGOV	IA	40h	
	2	AGOV	IA	40h	
Curvelo	1	AGOV	IA	40h	
Diamantina	2	AGOV	IA	40H	
Divinópolis	3	AGOV	IA	40h	
Governador Valadares	2	AGOV	IA	40h	
	1+CR	GGOV	IA	40h	
Itabira	1	AGOV	IA	40H	
Janaúba	2	AGOV	IA	40H	
Juiz de Fora	4	AGOV	IA	40h	
Leopoldina	1	AGOV	IA	40H	
Montes Claros	5	AGOV	IA	40h	
	2+CR	GGOV	IA	40h	
Muriae	2	AGOV	IA	40h	
Paracatu	2	AGOV	IA	40H	
Passos	1	AGOV	IA	40H	
Patos de Minas	2	AGOV	IA	40h	
Poços de Caldas	2	AGOV	IA	40h	
Pouso Alegre	2	AGOV	IA	40h	
	1+CR	GGOV	IA	40h	
São João Del Rei	1	AGOV	IA	40H	
Teófilo Otoni	2	AGOV	IA	40h	
	1+CR	GGOV	IA	40h	
	3	AGOV	IA	40h	
Uberaba	1+CR	GGOV	IA	40h	
	6	AGOV	IA	40h	
Uberlândia	2+CR	GGOV	IA	40h	
	2	AGOV	IA	40h	
Varginha	2	AGOV	IA	40h	
Viçosa	3	AGOV	IA	40H	
<b>TOTAL DE VAGAS 117</b>					

**ANEXO II**  
**QUADRO DE ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO, REQUISITOS MÍNIMOS E REMUNERAÇÃO**

Cargo	Atribuições	Habilitação e Requisitos Mínimos	Remuneração/Carga Horária semanal
AGOV - IA	Executar atividades administrativas, efetuando anotações, controlando informações, digitando e encaminhando correspondências; analisar processos e redigir informações, aplicando leis e regulamentos; organizar e manter atualizados cadastros e outros instrumentos de controle administrativo; apresentar relatórios de trabalho; realizar levantamento de dados para subsidiar a execução de projetos; executar os projetos implantados; exercer atividades inerentes às competências do da SEPLAG, compatíveis com o grau de escolaridade exigido para o nível do cargo.	Ensino médio concluído	R\$ 1.155,64 / 40 H (*)
GGOV - IA	Emitir pareceres e apresentar relatórios de trabalho; realizar pesquisas, estudos, análises, planejamento, implantação, supervisão, coordenação e controle de trabalhos; elaborar projetos e planos e implementar sua execução; planejar e executar políticas públicas de recursos humanos, de orçamento, de recursos logísticos e tecnológicos e de modernização administrativa; exercer atividades específicas de nível superior, exercer atividades inerentes às competências da SEPLAG em que estiver lotado, compatíveis com o grau de escolaridade exigido para o nível do cargo.	Graduação em nível superior de escolaridade em qualquer área	R\$ 2.522,67 / 40 H

(\*) "Fica assegurado vencimento básico não inferior ao salário mínimo fixado em lei ao servidor público civil da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo que cumpra jornada de trabalho de quarenta horas semanais e ao militar, garantida a proporcionalidade em caso de jornada inferior." (Art. 17 da Lei nº 19.973, de 27 de dezembro de 2011).

À remuneração será acrescido ajuda de custo no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** por dia efetivamente trabalhado, pago em pecúnia, aos servidores com carga horária de trabalho igual ou superior a 30 horas semanais, em conformidade com a legislação vigente.

**ANEXO III**  
**CRONOGRAMA**

ATIVIDADES	PERÍODO PREVISTO
------------	------------------

ATIVIDADES	PERÍODO PREVISTO
Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado	18/05/2024
Período para Impugnação	20/05/2024 a 22/05/2024
Publicação da Resposta da Impugnação	24/05/2024
Período de Inscrições	23/05/2024 a 03/06/2024
1ª etapa: Habilitação	03/06/2024 a 05/06/2024
Divulgação do resultado preliminar da 1ª etapa	06/06/2024
Período para recursos referentes a 1ª etapa	07/06/2024 a 11/06/2024
Publicação do resultado dos recursos e resultado final da 1ª etapa	12/06/2024
2ª etapa: Análise de currículo e títulos	13/06/2024 a 19/06/2024
Divulgação do resultado preliminar da 2ª etapa	20/06/2024
Período para recursos referentes a 2ª etapa	21/06/2024 a 25/06/2024
Publicação do resultado dos recursos, resultado final da 2ª etapa e convocação para a 3ª etapa	27/06/2024
3ª etapa: Entrevista	01/07/2024 a 05/07/2024
Divulgação do resultado preliminar da 3ª etapa	09/07/2024
Período para recursos referentes a 3ª etapa	10/07/2024 a 12/07/2024
Publicação do resultado dos recursos da 3ª etapa, resultado final e divulgação da lista final de classificados	16/07/2024
Entrega dos documentos para contratação e início das atividades	17/07/2024 a 23/07/2024

**Atenção Candidato:** Esse cronograma poderá sofrer alterações que serão informadas no sítio eletrônico da SEPLAG-MG: <http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-de-pessoas/recrutamento-e-selecao/processos-seletivos-simplificados>.

#### ANEXO IV

#### DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS – ETAPAS 02 E 03

CARGO: AGENTE GOVERNAMENTAL - AGOV - 1A		
Etapa 02 – Titulação e Experiência		
Análise de Curriculum Vitae e documentos	Ponto por título ou por ano de experiência ou por semestre cursado - graduação em nível superior	Pontuação máxima
Tempo de experiência: ano completo de experiência profissional na área pública ou privada, em função administrativa ou correlata, atendimento presencial ou online, arquivamento, digitalização de documentos, desprezando-se frações/ano e as concomitâncias (sobreposição de tempo).	5	25
Comprovante de ensino médio concluído ou comprovante de que está cursando ensino superior ou certificado de conclusão de curso superior, em qualquer área de conhecimento, proveniente de instituição autorizada e reconhecida conforme legislação vigente. <b>Somente serão considerados os títulos ou comprovantes de matrícula que não foram utilizados para comprovação da habilitação mínima exigida para o cargo.</b>	5	15
Etapa 03 – Entrevista		
Capacidade de trabalho em equipe.		15
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação.		15
Conhecimento da área de atuação/desenvoltura.		15
Habilidade de comunicação.		15
<b>Pontuação Máxima Alcançável</b>		<b>100</b>

CARGO: GESTOR GOVERNAMENTAL GGOV - 1A		
Etapa 02 – Titulação e Experiência		
Análise de Curriculum Vitae e documentos	Ponto por curso de graduação específica ou pós graduação ou ano de experiência	Pontuação máxima
Tempo de experiência: ano completo de experiência profissional na área pública ou privada, em atividades periciais, logística, processos administrativos, de compras e contratos, desprezando-se frações/ano e as concomitâncias (sobreposição de tempo).	5	25





Assinatura do candidato



Documento assinado eletronicamente por **Luísa Cardoso Barreto, Secretário(a) de Estado**, em 17/05/2024, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **88353500** e o código CRC **F786C9EA**.